



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

ESTE (A) EDITAL DE FOMENTO
FICARÁ PUBLICADO (A) NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO NO SAGUÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL. ATÉ O DIA
13/07/2024
CAIBATÉ-RS EM 14/06/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO CULTURAL - COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de Fomento à Cultura no Município de Caibaté/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caibaté torna público o presente edital. Na realização deste serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de entidades de cunho cultural para receber premiação para fomentar o setor de festas populares/ espetáculo no município de Caibaté.

1.2. Será objeto cultural para este edital a seguinte ação:

1.2.1. Contratar uma Atracção artística para uma festa popular no ano de 2024.

1.3. Este objeto contratante fica limitado a entidades situadas no município de Caibaté.

2. OBJETIVO

O objetivo de incentivar esta manifestação cultural que beneficiará a comunidade Cultural do Município, devendo o contemplado seguir o objeto, e apresentar como contrapartida social a população em forma de evento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA EMPRESA SELECIONADA

2.1. O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os proponentes deverão concordar em desenvolver o objeto até o valor total disponível.

2.2. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária exclusiva para Fomento Cultural informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município.

2.3. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF e ou CNPJ do interessado.

2.4. Caso não tenha a vaga preenchida, o recurso que seriam inicialmente desta categoria poderá ser remanejado para outra categoria, definida pelo Conselho de Cultura dependendo do valor financeiro disponível.

3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

3.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia 14 de junho até às 23h59min do dia 24 de junho de 2024, a inscrição será realizada exclusivamente pelo formulário disponível na Prefeitura Municipal de Caibaté onde deverão ser incluídos todos os anexos obrigatórios e entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Caibaté;

3.2. Anexos:

3.2.1. Anexo I – Plano de Ação/Inscrição

3.2.3. Anexo III – Declaração de Residência;

3.2.4. Anexo IV – Declaração Pessoa Jurídica;

3.2.5. Anexo V – Auto declaração Étnico-Racial

3.2.6. Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;

3.2.7. Anexo IX - Relatório Final de Execução do Objeto;

3.2.8. Anexo – RG/CPF do representante legal;

3.2.9. Anexo - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

3.2.10. Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

3.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 1 (um) projeto execução cultural.

3.3.1. Caso seja verificado a inscrição de mais de um projeto cultural por proponente no mesmo edital, será considerado, para avaliação, a última inscrição.

3.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 (seis) meses.

3.5. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de Caibaté/RS.

3.6. As propostas deverão seguir este edital quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.7. A inscrição somente será efetivada após o recebimento do formulário de inscrição e seus anexos na Prefeitura Municipal de Caibaté.

3.8. É de responsabilidade do proponente acompanhar sua inscrição.

3.9. Serão desclassificadas as inscrições que:

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

I - forem enviadas por outro meio que não o do protocolo municipal.

II - forem enviadas formulários rasurados e/ou ilegíveis;

III - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

4. ANÁLISE DE MÉRITO

4.1. A seleção do projeto será realizada pelo Conselho de Cultura.

4.2. Caberá à contratada a coordenação do objeto.

4.3. A avaliação da habilitação dos inscritos é conforme decisão do Conselho de Cultura do Município de Caibaté é soberana quanto ao mérito das decisões.

4.4. O membro da Conselho de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Conselho, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

4.5. Para a análise de mérito cultural dos projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

4.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

4.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Mural Oficial do Município de Caibaté, no site da Prefeitura Municipal de Caibaté, www.caibate.rs.gov.br/site

5. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores dos recursos poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação em outra categoria.

5.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser restituídos ao Tesouro Nacional, conforme orientação do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

6. ETAPA DE CONTRATO E ASSINATURA

6.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será comunicado pela administração para assinatura de contrato, após a entrega dos seguintes documentos:

6.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão de CNPJ;

II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, válida;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais, válida;

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

V - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Municipais, válida;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, atualizado;

VIII - Dados bancários (conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em nome do CNPJ).

6.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente se autodeclarar:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.1.3. O presente Edital, disciplina o cronograma, a forma de solicitação de recursos de fomento cultural, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto.

6.1.3.1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no Anexo III, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

6.1.3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

6.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

6.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6.4. O proponente deverá ter um profissional habilitado e credenciado CREA ao qual exerça o desenvolvimento e acompanhamento no âmbito do projeto através do Anexo I.

6.5. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - ser servidor público municipal ativo ou inativo.

6.6. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item

6.6.1. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

6.6.2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

6.7. Para este edital admite-se uma inscrição por pessoa ou espaço, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ sendo selecionado apenas uma proposta conforme ordem de prioridade informada pelo participante.

6.8. As análises e a pontuação do certame seguirão conforme Art 2º, dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública: Etapa Data

Divulgação do edital	14/06/2024
Publicação do edital	14/06/2024
Início do prazo de inscrições	14/06/2024
Fim do prazo de inscrições	24/06/2024
Período de análise das propostas	24/06/2024 até 25/06/2024
Período de interposição de recursos	25/06 a 26/06/2024
Período de avaliação dos recursos	26/06/2024
Homologação dos contemplados e suplentes	27/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	27/06/2024
Assinaturas dos termos de execução cultural em fluxo contínuo até	27/06/2024
Pagamento dos beneficiários.	28/06/2024

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

28/09/2024

www.caibate.rs.gov.br

A definir Data limite para execução dos projetos até 03 meses a contar da assinatura do termo de execução cultural.

Prestação de contas – Anexo IX

30 dias a contar da finalização do projeto Contrapartidas a critério da administração, podendo ou não ser postergado, conforme acordo formal entre as partes.

8. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. As solicitações serão recebidas na secretaria executora, que verificará o atendimento aos critérios de preenchimento da documentação solicitada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital de Chamada Pública.

8.2. Será INABILITADA a solicitação de inscrição:

8.2.1. Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;

8.2.2. Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;

8.2.3. Apresentada em formulários incompletos;

8.2.4. Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;

8.2.5. Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;

8.2.6. Que não atenda às diligências no prazo concedido;

8.3. A critério do Conselho de Cultura, poderão ser realizadas diligências, permitindo-se uma única resposta à esta.

8.3.1. Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere a documentos já apresentados na solicitação de benefício e que apresentem problemas técnicos e/ou complementação de informações e documentos para dirimir dúvidas.

8.3.2. As diligências serão enviadas por meio do e-mail cadastrado do interposto, informando, expressamente, o prazo para resposta.

8.3.3. Diligências não respondidas no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

8.3.4. As respostas de diligências deverão ser endereçadas ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada na secretaria executora e devolvida ao interessado.

8.4. O proponente que tiver sua solicitação de inscrição inabilitada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, com o objetivo de manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de recurso contra a decisão.

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

8.4.1. O pedido de recurso é destinado à defesa contra algum provável erro de julgamento e não para complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da inscrição.

8.4.2. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo encaminhará o recurso para análise devendo este ser respondido em até 02 (dois) dias, e caso não acolhido o pedido, deverá submetê-lo à apreciação jurídica. O proponente será notificado por e-mail da Secretaria SMECT.

8.4.3. Os recursos deverão ser entregues a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Caibaté em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

9. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Cabe ao gestor público municipal a homologação dos deferimentos das solicitações de Inscrição;

9.1.1. As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Secretaria executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;

9.2. O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente, conforme a Lei nº 14.399/2022 e decreto de regulamentação (Decreto nº 11.740/2023), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei nº 13.019/2023 (MROSC) e regulamentos.

9.2.1. O pagamento será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;

9.3. São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:

9.3.1. Cada critério será avaliado com notas entre 0 a 10 conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.

9.3.2. Em caso de empate no somatório das notas, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

a) Adequação do Plano de Ação para a proposta

b) Justificativa no cenário cultural do município

c) Metodologia de Execução

d) Plano de Aplicação

e) Quanto o objeto da proposta contempla explicitamente a parcela da população elencadas na Instrução Normativa nº 10/2023 - Minc.

f) Atribuição de nota 0,5 para o proponente que participou de algum dos momentos: escuta ativa, plantão tira-dúvidas.

893.3.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o sorteio como solução de desempate.

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

9.3.3.2. O Sorteio será realizado na Secretaria responsável pela execução deste edital, na presença dos proponentes ou responsáveis legais, devidamente convocados para o ato.

9.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto conforme item 2 deste edital.

9.6. Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

9.7. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade arquitetônica, física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2. Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela execução dos recursos.

10.3. O termo de execução cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caibaté contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único e deverá preencher o recibo de recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria responsável pela execução dos recursos.

10.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação e inauguração da obra física será realizada após a entrega do Anexo IX - Relatório Final de Execução do Objeto; onde exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca (Brasão) do Município de Caibaté e da Secretaria responsável pela execução deste edital.

11.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.740 (Decreto Regulamenta a Lei nº 14.399), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. O agente cultural – empresa deve prestar contas por meio da apresentação do Anexo IX - Relatório Final de Execução do Objeto em modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Caibaté. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a partir da finalização do projeto.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.

13.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Conselho de Cultura, com base na Lei Federal 14.399/22 conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

13.3. O presente Edital foi elaborado ouvindo os agentes culturais e conselho municipal de cultura do município nas escutas públicas realizadas.

13.4. Os beneficiários dos recursos previstos na Lei Federal 14.399/22 devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização do livre acesso ao local ao qual será construído o monumento, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições de mobilidade.

13.4.1. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em datas determinadas pelo município, em até 06 meses a partir da assinatura do termo de execução cultural.

13.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IX. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da execução do projeto, ou a qualquer momento desde que solicitado pela administração pública municipal.

13.6. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oficial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição.

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais



Prefeitura Municipal de Caibaté - RS

"Coração das Missões"

"Uma nova história"

www.caibate.rs.gov.br

13.7. É de competência do interessado, além das informações prestadas pelo Conselho de Cultura, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.

13.8. A aplicação do recurso deverá ser total, através deste Edital, para a execução cultural da obra, conforme objeto e Anexo I;

13.9. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

13.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.11. As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc bem como Brasão do Município e logomarca da Secretaria de Educação e Cultura se houver.

13.12. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Ação/Inscrição;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Declaração Pessoa Jurídica;

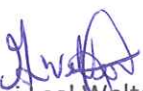
Anexo V – Auto declaração Étnico-Racial;

Anexo VII – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;

Anexo IX - Relatório Final de Execução do Objeto;

Anexo – RG/CPF do representante legal;

Anexo - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.


Marlei Leal Welter

Coordenadora de Educação, Cultura e Turismo

Marlei Leal Welter

Coordenadora de Educação
Portaria nº239/2023
Pref. Mun. de Caibaté - RS

Chamada Pública – Obras, reformas e aquisição de bens Culturais

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

Edital nº 002/2024

Chamada Pública - Fomento Cultural – Festa popular / espetáculo / atração artística contratada

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - INSCRIÇÃO

Proponente Cultural			C.N.P.J.	
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta-corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Legal			C.P.F.	
C.I./ CPF / Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Home Page		E-mail		

2.EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

Nome do Profissional/Empresa	CPF/CNPJ	Função no Projeto	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com deficiência

Listar nessa tabela apenas as pessoas envolvidas diretamente no processo, as pessoas chamadas “linha de frente”, indispensáveis para a execução do projeto.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término 90 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO -		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Indicação do público-alvo		
Descrição dos resultados esperados		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto		
Contrapartida Cultural		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	1.1						A partir publicação da assinatura entre as partes	90 DIAS
2	2.1						A partir publicação da assinatura entre as partes	90 DIAS

5. CONTRAPARTIDA

Bens e Serviços	Quantidade

Contrapartida: É tudo aquilo que o projeto vai oferecer para a comunidade em troca do financiamento do projeto e o número de vezes destas ações;

Todo o projeto cultural deve dar em contrapartida uma fração do resultado de seu produto cultural para utilização. (Ex. Cópias de livros, cds, apresentações gratuitas, ingressos, visitas gratuitas, preços populares, entre outros, conforme o produto cultural resultante de cada projeto).

Vale ressaltar que a divulgação do nome do financiamento, nos materiais de divulgação são obrigações legais dos produtores contemplados com projetos, portanto não se caracterizam como contrapartida. A contrapartida deve obrigatoriamente ser um produto cultural resultante do projeto, dentre outras ações propostas pelo produtor.

É avaliado, em cada projeto, além da relevância cultural, o seu caráter social. Por isso a execução do projeto e sua contrapartida devem dialogar e oferecer às comunidades em que está inserido este retorno.

É fundamental o projeto estar alinhado com a política cultural do município e com os indicativos do edital.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Proponente Cultural da qual represento a empresa _____ situada no município de **Caibaté**, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Educação Cultura e Turismo de Caibaté - SMECT, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Obras, Reformas e aquisição de bens culturais; com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Projeto Cultural – Fomento Cultural - Festa Popular – Atração Artística

Valor R\$ 5.000,00

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Caibaté na forma deste Plano de Trabalho.

Caibaté, xx de julho de 2024

Nome

EMPRESA EXECUTORA

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Caibaté 
das Missões



PREFEITURA
DE CAIBATÉ

Local e Data

Concedente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome), (nacionalidade) _____, (estado civil), _____
(profissão) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ declaro para os devidos fins que
_____ (nome), _____ (nacionalidade) _____, (estado civil), _____
(profissão) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e no RG nº _____ possui
residência e domicílio à _____ (Rua/Avenida), nº _____ (bairro), CEP nº _____
_____ no município de Caibaté – RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à
Rua _____, número _____, representante do (a) _____, CNPJ _____
_____, venho através desta declarar que aos membros diretores da entidade, eleitos ou em cargos
de confiança não detém parentescos em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao
Conselho de Cultura do município de Caibaté para participar dos editais da Lei Aldir Blanc.

xxxxx (RS), xx de xxxx de 2024.

Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

O preenchimento deste documento é necessário àqueles que concorrerão às cotas étnico-raciais para pessoas negras ou indígenas.

Eu, _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, responsável pelo projeto intitulado _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____, que sou (negro, pardo ou indígena) _____.

Declaro ainda os seguintes motivos que justificam minha autodeclaração étnico-racial (autopercepção, autoidentificação e pertencimento étnico):

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da inscrição no edital, além de penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Data:

Assinatura do declarante

No caso de pessoas negras, basta o encaminhamento desta autodeclaração assinada.

Para os indígenas autodeclarados é necessária também a **assinatura da liderança da comunidade indígena à qual pertence** ou, para os não aldeados, a **apresentação do RANI** (Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas), emitido pela Funai.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

****Adicionar quantas linhas achar necessário

xxxxx (RS), xx de xxxx de 2024.

Assinatura